



INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA - DIRAD  
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA - GELOG  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



**ITERAIMA**

Rua João Evangelista Pereira de Melo - Aparecida- CEP: 69.306-353 - Boa Vista/RR.  
Telefone: (95) 2121-7159/ [iteraima@hotmail.com](mailto:iteraima@hotmail.com) [www.iteraima.rr.gov.br](http://www.iteraima.rr.gov.br)

**CONTRATO N° 03/2019**  
**PROCESSO N° 0041/2019**  
**EMPENHO N° 18301.0001.19.00131-7**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O **INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA - ITERAIMA**, E A EMPRESA **H. F. B. DE SOUZA EIRELI-EPP**, PARA A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, VISANDO À RECOMPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ITERAIMA.

O Instituto de Terras e Colonização de Roraima (ITERAIMA), neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua João Evangelista Pereira de Melo, n° 228, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 69.306-353, Boa Vista - RR, inscrito no CNPJ sob o n° 84.040.427/0001-03, neste ato representado pelo Sr. **MÁRCIO GLAYTON ARAÚJO GRANGEIRO**, Presidente Interino do ITERAIMA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 83675 SSP/RR, inscrito no CPF sob o n° 323.216.432-34, residente e domiciliado a Avenida Olavo Brasil, n° 1925, Bairro Paraviana, Boa Vista - RR, devidamente nomeado pelo Decreto n° 51-P/2018, de 10 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) n° 3372 de 10/12/2018, e do outro lado à empresa **H.F. B DE SOUZA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob N° 07.270.498/000151, estabelecida a Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, n° 898, Loja 3, Bairro dos Estados, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **HÉRICSON FÁBIO BARROS DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade n° 195.590 SSP/RR e CPF n° 659.508.282-91, residente e domiciliado nesta cidade de Boa Vista - RR, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem abaixo, para a **Aquisição de Material de Expediente**, visando à recomposição de estoque do Almoxarifado do ITERAIMA, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo n° 0041/2019, com Certidão de Dispensa de Licitação n° 001/2019, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/1993, com lavratura contratual autorizada as fls. 102 dos autos supracitados, sendo partes integrantes do presente acordo o **Termo de Referência** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei n° 8666/1993 e suas alterações, bem como nas demais legislações correlatas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Material de Expediente, visando à recomposição de estoque do



Almoxarifado do ITERAIMA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.2. Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição, os seguintes documentos: a Proposta da CONTRATADA, o Termo de Referência, a Certidão de Dispensa de licitação nº001/2019, a ratificação do Presidente do ITERAIMA, às fls. 92, e o Processo nº 0041/2019.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                               | UND   | MARCA      | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|--------|-------------------|-------------------|
| 01   | Almofada para carimbo nº 03, caixa em material plástico (cor azul).                         | UND   | CARBIT     | 50     | 6,90              | 345,00            |
| 02   | Barbante algodão na cor branco, rolo com 82 metros.                                         | ROLO  | VALTEX     | 30     | 6,90              | 207,00            |
| 03   | Bloco autoadesivo para recados Tamanho 76x102mm.                                            | PCT   | BRW        | 200    | 8,50              | 1.700,00          |
| 04   | Bloco autoadesivo post-it para recados Tamanho 38x51mm.                                     | PCT   | BRW        | 50     | 8,50              | 425,00            |
| 05   | Borracha branca com capa protetora.                                                         | UND   | VMP        | 100    | 1,50              | 150,00            |
| 06   | Caneta fluorescente marca texto cor amarela com ponta chanfrada para traços largos e finos. | UND   | BRW        | 200    | 3,50              | 700,00            |
| 07   | Caneta corretiva, com ponta de metal, Secagem rápida.                                       | UND   | LEO E LEO  | 50     | 9,00              | 450,00            |
| 08   | Colchete latonado em aço nº 12 caixa com 72 Unidades.                                       | CX    | CHAPAR RAO | 100    | 18,00             | 1.800,00          |
| 09   | Clips niquelado nº 2/0, caixa com 100 Unidades.                                             | CX    | CHAPAR RAO | 60     | 3,00              | 180,00            |
| 10   | Clips niquelado nº 4/0, caixa com 50 Unidades.                                              | CAIXA | CHAPAR RAO | 50     | 3,00              | 150,00            |
| 11   | Extensão elétrica                                                                           | UND.  | MEGA       | 15     | 25,00             | 375,00            |



INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA - DIRAD  
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA - GELOG  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



**ITERAIMA**

Rua João Evangelista Pereira de Melo - Aparecida- CEP: 69.306-353 - Boa Vista/RR.  
Telefone: (95) 2121-7159/ iteraima@hotmail.com www.iteraima.rr.gov.br

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                            | UND   | MARCA      | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|--------|-------------------|-------------------|
|      | com 5 metros de fio, de 10 <sup>a</sup> -110/220 w.                                                                                                                                      |       | TROR       |        |                   |                   |
| 12   | Fita adesiva plástica transparente 48mmx50m.                                                                                                                                             | ROLO  | FUROCE L   | 50     | 5,00              | 250,00            |
| 13   | Grampeador simples, com estrutura em aço polido, acabamento em plástico e apoios emborrachados, capacidade até 25 folhas, reservatório para ½ pente de grampos, bigorna de duas funções. | UND.  | BRW        | 20     | 29,00             | 580,00            |
| 14   | Grampo para Grampeador Niquelado 26/6, c/ 5000 Unidades.                                                                                                                                 | CX    | BRW        | 50     | 6,00              | 300,00            |
| 15   | Lápis Preto n° 2.                                                                                                                                                                        | UND.  | VMP        | 500    | 0,75              | 375,00            |
| 16   | Papel Vergê branco A4 (21 x 29,7 cm) 120gr c/50 folhas.                                                                                                                                  | RESMA | TILIBR A   | 30     | 25,00             | 750,00            |
| 17   | Papel Diplomata A4 (21 x 29,7 cm) com gramatura de 180g, c/ 50 folhas.                                                                                                                   | RESMA | TILIBR A   | 30     | 28,00             | 840,00            |
| 18   | Pasta A/Z lombo largo, com capa cartonada em papel exclusivo, lombada plástica e bolsa porta etiqueta, mecanismo niquelado com prendedor metálico tipo Tic Tac Tamanho Ofício.           | UND.  | POLICA RTE | 200    | 15,00             | 3.000,00          |
| 19   | Perfurador de papel metálico com capacidade para perfurar até 30 folhas de papel 75g/m2, apoio da base em                                                                                | UND.  | BRW        | 20     | 35,00             | 700,00            |

*[Handwritten signature]*



INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA - DIRAD  
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA - GELOG  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



**ITERAIMA**

Rua João Evangelista Pereira de Melo - Aparecida- CEP: 69.306-353 - Boa Vista/RR.  
Telefone: (95) 2121-7159/ [iteraima@hotmail.com](mailto:iteraima@hotmail.com) [www.iteraima.rr.gov.br](http://www.iteraima.rr.gov.br)

| ITEM                | ESPECIFICAÇÃO                                                                                             | UND    | MARCA  | QUANT.               | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|----------------------|-------------------|-------------------|
|                     | polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, diâmetro do furo: 6 mm, distancia dos furos: 80mm. |        |        |                      |                   |                   |
| 20                  | Régua acrílica transparente, milimetrada, com marcação, tamanho 30 cm.                                    | UND.   | WALEN  | 50                   | 3,00              | 150,00            |
| 21                  | Tesoura escolar, cabo plástico, lamina sem ponta, 13 cm, cores variadas.                                  | UND.   | BRW    | 30                   | 3,50              | 105,00            |
| 22                  | Tinta para almofada de carimbo, cor azul, 40 ml.                                                          | FRASCO | CARBIT | 20                   | 5,00              | 100,00            |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |                                                                                                           |        |        | <b>R\$ 13.632,00</b> |                   |                   |

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE:**

**3.1.0** presente contrato tem o valor total de **R\$ 13.632,00** (Treze mil seiscentos e trinta e dois reais);

**3.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

**3.2.** A despesa decorrente da contratação do objeto do presente termo correrá por conta do **Programa/Atividade 04.122.010.4313, Fonte 101 e elemento de Despesa 33.90.30** do Orçamento do ITERAIMA.

**3.3.** O valor definido para o fornecimento do objeto contratual será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato. Entretanto, poderá ser revisto mediante solicitação das partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do inciso II, alínea "d" do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO PARA A ENTREGA DOS MATERIAIS:**

**4.1.** Os materiais deverão ser entregues no Setor do Almoxarifado/Patrimônio, na sede do ITERAIMA, sito à Rua João Evangelista Pereira de Melo, nº 228, Bairro N. S<sup>a</sup>. Aparecida, CEP 69.306-353, Boa Vista/RR, de Segunda a Sexta feira no horário de expediente das 7h30min às 13h30min;

**4.2.** Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da requisição emitida pela Diretoria Administrativa solicitando a entrega do material;

**4.3.** Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá apresentar ao Iteraima, antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DOS MATERIAIS:**

**5.1.** O recebimento e conferência dos materiais ficarão a cargo do Fiscal do Contrato/Processo, devidamente autorizado através de Portaria pela Presidência dessa Instituição, e deverão estar devidamente acompanhados de Nota Fiscal para conferência das especificações constantes no Termo de Referência;

**5.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame;

**5.3.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**5.4.** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

**5.5.** Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá apresentar ao Iteraima em até 5 (cinco) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento;

**5.6.** Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.7.** O responsável pelo Setor de Almoxarifado/Patrimônio também irá acompanhar o recebimento, bem como auxiliar na conferência dos materiais entregues;



**5.8.** O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pelo Iteraima, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;

**5.9.** A aceitação do material é condição essencial para o Recebimento Definitivo, que será realizada pelo Fiscal do Contrato/Processo, por meio da aposição de sua assinatura e data no carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DOS PRODUTOS:**

**6.1.** Os produtos deverão ter prazo de validade, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pelo Fiscal do Processo/Contrato, que se dará no momento do Atesto da Nota Fiscal.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**7.1.** Serão nomeados através de Portaria emitida pela Presidência do ITERAIMA, Fiscal e Gestor do Processo/Contrato, os quais irão acompanhar e fiscalizar todos os tramite processual, tais como, acompanhar a execução dos serviços, atestar Nota Fiscal, emitir relatório, notificar a empresa caso haja necessidade, etc;

**7.2.** A presença da fiscalização do Contratante não elide e nem diminui a responsabilidade da Contratada perante as obrigações contratuais;

**7.3.** O fiscal do contrato tem poderes para recusar o produto em desacordo com as especificações e recomendações;

**7.4.** Ocorrências relevantes que impeçam a execução do contrato deverão ser formalizadas, preferencialmente, ao fiscal do contrato.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**8.1.** O contrato quando celebrado com o fornecedor, terá sua vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, nos termos da legislação aplicável.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**9.1.** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após o atesto da nota fiscal, e será paga por meio da conta bancária indicada na proposta pela CONTRATADA.

| Nome do Titular: H.F. B DE SOUZA EIRELI. |              |         |                |
|------------------------------------------|--------------|---------|----------------|
| BANCO                                    | CÓDIGO BANCO | AGÊNCIA | CONTA CORRENTE |
| Brasil                                   | 001          | 2617-4  | 23.140-1       |



**9.2.** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do produto solicitado, mediante a apresentação da (s) respectiva (s) Nota (s) Fiscal (is), com carimbo de atesto dos fiscais/gestores do contrato conjuntamente com as certidões de comprovação de regularidade junto a Seguridade Social - INSS (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), e as Fazendas Federal, Estadual do domicilio ou sede pelo setor competente e fiscal, mediante ordem bancária do CONTRATADO, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**9.3.** O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo ficar explicado o nome do Banco, Agência localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

**9.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor na pendência de qualquer uma das certidões acima descritas, sem que isso gere direito à alteração de preço ou compensação financeira.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.1.** Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou à CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados ou de quem estiver credenciado a agir em seu nome;

**10.2.** Fornecer materiais de primeira qualidade;

**10.3.** Não subempreitar parcial ou globalmente o contrato celebrado entre as partes;

**10.4.** A responsabilidade da CONTRATADA pela entrega dos materiais não será reduzida, ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do CONTRATANTE;

**10.5.** Em caso de fornecimento do material em desacordo com as especificações solicitadas, apresentação de adulteração de qualidade, prazo de validade vencido, ou eventual alteração de suas características, desde que não causada por inconveniência na estocagem pelo Almoxarifado/Patrimônio do ITERAIMA, caso fortuito, negligência ou por terceiros, a CONTRATADA deverá efetuar a sua retirada e posterior reposição, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação, via ofício, via e-mail ou via telefone;

**10.6.** Em caso de devolução e recusa dos materiais devidamente justificadas, o prazo de entrega continuará contando como se não tivesse sido entregue, até a data da sua efetiva entrega em conformidade com a solicitação efetuada;

**10.7.** Responder aos questionamentos e atender à CONTRATANTE no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da comunicação, seja por qualquer via, inclusive e-mail ou telefone;

**10.8.** Manter, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas pela lei nº 8666/1993.



## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 11.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do (s) material (is);
- 11.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material (is) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- 11.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material (is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com o solicitado;
- 11.5. Estando o(s) material (is) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento;
- 11.6. O Fiscal deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e demais cominações legais;
- 11.7. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) material(is), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação (ões) aos termos contratuais;
- 11.8. Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação;
- 11.9. Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 11.10. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade não implicando também co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, RESCISÃO CONTRATUAL E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 12.1. A execução do contrato será regida conforme previsto nos artigos nº 66 a 76 da Lei nº 8.666/93;
- 12.2. Da inexecução e da Rescisão Contratual se dá conforme previsão nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 12.3. Das sanções administrativas, ou seja, A CONTRATADA será penalizada pela inexecução parcial ou total do Contrato prevista nos Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, fixa-se em 5% (cinco por centos) do valor total do contrato.





INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA - DIRAD  
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA - GELOG  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



**ITERAIMA**

Rua João Evangelista Pereira de Melo - Aparecida- CEP: 69.306-353 - Boa Vista/RR.  
Telefone: (95) 2121-7159/ [iteraima@hotmail.com](mailto:iteraima@hotmail.com) [www.iteraima.rr.gov.br](http://www.iteraima.rr.gov.br)

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

**13.1.** O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE e as justificativas adequadas à situação.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:**

**14.1.** O presente contrato é regido pela Lei nº 8666/1993 e alterações, bem como tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0041/2019.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/1993 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8666/1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

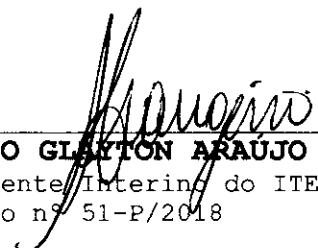
As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista-RR como único competente para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

**Boa Vista - RR, 05 de agosto de 2019.**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

  
**MÁRCIO GLAYTON ARAÚJO GRANGEIRO**  
Presidente Interino do ITERAIMA  
Decreto nº 51-P/2018

  
**HÉRICSON FÁBIO BARROS DE SOUZA**  
H.F. B DE SOUZA EIRELI  
Responsável legal

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Carla Pereira Ribeiro  
CPF: 867.816.152-53

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

